

PROCESSO RUNESP Nº: 712/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CLASSIFICATION WEB

INFORMAÇÃO Nº 568/2025-STM/DTAD/RUNESP

PARECER TÉCNICO

Trata o presente processo de solicitação feita pela Coordenadoria Geral de Biblioteca para a contratação de CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CLASSIFICATION WEB, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), de fls. 03.

A justificativa é pela utilização da ferramenta contratada pelo grupo de trabalho da Coordenadoria Geral de Bibliotecas denominado Tesouro Unesp, constituído por um docente na função de coordenador e servidores da Rede de Bibliotecas da Unesp. Ademais, o Grupo do Tesouro Unesp está trabalhando na construção da Linguagem Unesp considerando como referências as linguagens: Terminologia de Assunto da Biblioteca Nacional, Vocabulário USP, MeSH (Medical Subject Headings) e Classification Web da Library of Congress. Informa ainda que, a construção da Linguagem Unesp faz-se uso de software especializado no caso, o Tema Três entre outros, conforme DFD de fls.3 e TR 141/2025(anexo).

Dada a necessidade de contratação e pela inviabilidade de competição atrelada a ausência de pluralidade de fornecedores perante a informação “avisos legais”, extraída do site fornecedor por meio do link: <https://classweb.org/legal.html>, onde informa que: *desenvolve e comercializa produtos e serviços que forneçam acesso a catalogação, classificação, cabeçalhos de assunto e outros recursos de catalogação da biblioteca do Congresso*, conforme fls. 12-verso, 14 e 22. A solicitante buscou LIBRARY OF CONGRESS OFFICE OF BUSINESS ENTERPRISES CATALOGING DISTRIBUTION SERVICES SECTION, 101 Independence Avenue ,S.E, Washington, DC 20540-4910- USA

O valor estimado para a presente demanda, baseia-se no U\$675,00 + taxa do banco U\$200,00 com cotação calculada em R\$6,00 em 28/03/2025 com valor em moeda nacional estimado em R\$5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação de materiais e proposta comercial de fls.04 e 16.

Quanto ao princípio da economicidade e a compatibilidade de preço, informa-se que o fornecedor manteve o mesmo valor do ano passado para 2025, tramitado por meio do processo 755/2024–RUNESP. Ademais, foi feita a pesquisa de preço no portal “*painel de preços*” e bem como no sítio do *compras.gov*, porém, nada foi encontrado, conforme fls. 18.

Quanto a regularidade da empresa a ser contratada, verificamos a existência de seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme fls. 50.

Foi feita consulta do fornecedor no SICAF, onde identificamos que está cadastrada, porém, precisa de complementação. Quanto as possíveis ocorrências de impeditivas relativas a: regularidade fiscal, trabalhista federal, regularidade fiscal Estadual, Distrital e Municipal e qualificação técnica, onde verificou-se que nada desabona a empresa fornecedora, conforme fls. 23 a 27.

Considerando a empresa fornecedora ser estrangeira e não está estabelecida em território nacional, pode-se dispensar a documentação da regularidade econômica, fiscal e trabalhista bem como a declaração de não emprega menor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme estabelecidas, no *inciso I, letras a); b); c) e d) e inciso II, da Portaria UNESP nº 346/2018*.

O recurso orçamentário que custeará a pretensa aquisição está devidamente reservado no “Compromisso” nº 20/2025/Complemento nº 13, de fls. 21.

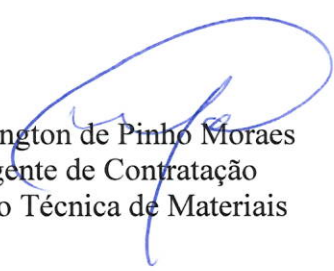
Para amparar a legalidade da contratação, utilizamos como base o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP (fls. 77 a 81) de 18/03/2024, sendo os requisitos neles exigidos cumpridos na instrução processual, que compete a esta Seção Técnica de Materiais, regulamentado pela Portaria UNESP nº 409, de 11 de novembro de 2019 o qual também se encontra disponível no sítio: <https://www2.unesp.br/portal#!/aj/orientacoes-aj/pareceres-referenciais/>, que nos orienta quanto à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; considerando que foram atendidos os requisitos constantes do parecer supracitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Supervisão da Seção Técnica de Materiais com proposição de se efetivar a demanda por Contratação Direta, fundamentada no inc. I do Art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

São Paulo, 29 de maio de 2025.



Wellington de Pinho Moraes
Agente de Contratação
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO RUNESP Nº: 712/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CLASSIFICATION WEB

Após análise do Parecer Técnico contido na Informação nº 566/2025–STM/DTAd–RUNESP, entendo como adequado o dispositivo legal indicado. A pretensa contratação poderá ser efetivada por Inexigibilidade de licitação nos termos do Inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024–AJ–RUNESP.

Encaminhe-se o presente à Diretoria Técnica Administrativa, para aprovação, sugerindo o envio do presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação e autorização da Inexigibilidade de Licitação no que trata da CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CLASSIFICATION WEB no valor estimado de R\$5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com a instituição estrangeira LIBRARY OF CONGRESS OFFICE OF BUSINESS ENTERPRISES CATALOGING DISTRIBUTION SERVICES SECTION.

São Paulo, 29 de maio de 2025.



GLEISON RAPHAEL DE ANDRADE
Supervisor Técnico de Seção
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO RUNESP Nº: 712/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CLASSIFICATION WEB

Após apreciação, **APROVO** o Parecer contido na informação nº 566/2025-STM/DTAd-RUNESP para a contratação da CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CLASSIFICATION WEB na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP.

Encaminhe-se o presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de R\$5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com a instituição estrangeira LIBRARY OF CONGRESS OFFICE OF BUSINESS ENTERPRISES CATALOGING DISTRIBUTION SERVICES SECTION

São Paulo, 29 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Ana Paula Correa".

ANA PAULA CORREA
Diretora Técnica
Diretoria Técnica Administrativa